

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI****CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - ASSESSORIA SECRETARIA EXECUTIVA - CEE - SEDUC-PI**

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, <http://www.seduc.pi.gov.br>

Processo nº 00011.009623/2025-85

Teresina-PI, 22 de dezembro de 2025

PARECER CEE/PI Nº 185/2025

Opina pela **DENEGAÇÃO** do pedido de Credenciamento Institucional e Autorização de funcionamento de Curso para o Ensino Fundamental Completo, na modalidade regular, no regime presencial, do COLÉGIO IABC, rede privada, em Parnaíba (PI).

PROCESSO: 207/2025.

INTERESSADO: Colégio IABC - Parnaíba (PI).

ASSUNTO: Solicitação de Credenciamento Institucional e autorização de funcionamento de curso da Educação Básica para o curso Ensino Fundamental Completo, na modalidade regular, no regime presencial.

RELATOR: Cons. Jurandir Jacy Soares Filho.

DATA DO RELATO: 11/12/2025.

I – INFORMAÇÕES GERAIS

Em análise do Processo CEE/PI nº 207/2025, no qual a Senhora Geísa Maria Alencar da Costa Sousa, diretora do COLÉGIO IABC, pertencente à rede privada, mantido pela Mantenedora CENTRO EDUCACIONAL IABC LTDA - ME, com CNPJ nº 51.706.370/0001-80, com sede na Rua A, Conjunto Jardim Esperança I, nº 176, Bairro Boa Esperança, CEP: 64.215-730, na cidade de Parnaíba (PI), solicita credenciamento institucional e autorização de funcionamento de curso da Educação Básica para o curso Ensino Fundamental Completo, na modalidade regular, no regime presencial.

O processo em análise foi protocolado no dia 23/10/2025 e encontra-se de acordo com as normas estabelecidas, obedecendo a Resolução Normativa CEE/PI Nº001/2023.

II – RELATÓRIO

Do ponto de vista formal, o processo apresenta-se instruído com a documentação regulamentar exigida pela Resolução CEE/PI nº 001/2023, dentre esta: Organograma da escola, Proposta Pedagógica e Regimento Escolar atualizados, Matriz curricular, Calendário do ano letivo, relação nominal dos docentes e técnicos, plano de ação contemplando aspectos relativos à estrutura física e pedagógica, plano de formação continuada de docentes, relatório das atividades desenvolvidas demonstrando os resultados alcançados, modelo de diário de classe e certificado de conclusão do Ensino Fundamental, CNPJ, previsão orçamentária, relação de bens que constituem o patrimônio escolar, relação quantificada das salas de aula, biblioteca, laboratórios com respectiva área e mobiliário, descrição das instalações, equipamentos e materiais destinados à prática da educação física e às aulas de laboratórios, descrição das instalações e acervo da biblioteca, alvará de funcionamento 30/11/2025, alvará de localização, Licença Sanitária, plantas de localização do prédio e planta baixa; laudo de vistoria técnica e de acessibilidade com um amplo registro fotográfico das instalações, parecer técnico das instalações físicas, elétricas, hidráulicas e sanitárias preservadas, segurança e higiene atestado pelo Engenheiro Civil e de segurança do Trabalho Manoel de Oliveira Alves Veras, CREA/PI nº 40177.

A Proposta Pedagógica da instituição está bem fundamentada e demonstra as concepções pedagógicas, pressupostos epistemológicos, sociológicos e psicológicos que fundamentam o projeto educativo. Anexado à Proposta Pedagógica constam os planos de curso dos componentes curriculares que compõem a matriz curricular do curso, explicitando objetivos, ementas, competências e habilidades propostas.

O Regimento Escolar apresenta a estrutura organizacional da instituição e as normas que orientam suas ações pedagógicas e administrativas. O atendimento a alunos com necessidades especiais está em consonância com Resolução CEE/PI nº 146/2017, regida por leis Federais e Estaduais para a Educação Inclusiva.

As condições de oferta do curso em referência foram verificadas, in loco, pela equipe técnica da coordenação da 1ª GRE composta por Maria dos Milagres Nunes de Melo, Rosely de Oliveira Noronha Sousa e Helena da Cunha Silvestre. Realizou-se a inspeção padrão de forma objetiva, utilizando-se da verificação de documentos e do espaço físico do ambiente escolar, a fim de comparar os dados mencionados pela administração da escola.

De acordo com as observações feitas pelas técnicas mencionadas, em 13 de novembro de 2025, constatou-se as seguintes situações: a escola também oferece Educação Infantil, em outro prédio, o Ensino Fundamental atende um total de 99 alunos, no turno manhã e 63 alunos no turno tarde, totalizando 162 estudantes. Nos turnos manhã e tarde ainda são ofertadas aulas de reforço; a escola tem câmeras em suas instalações, funciona em um prédio próprio, para o Ensino Fundamental Inicial e séries finais. Nas séries do Fundamental Final, o prédio também é próprio, este não possui recepção, bebedouro e banheiro para os alunos. Eles necessitam se deslocar para o prédio do Ensino Fundamental Inicial. Ambos se encontram em bom estado de conservação, bem como suas instalações elétricas e hidráulicas, a escola possui uma (01) sala da diretoria, conjugada com a coordenação pedagógica, também utilizada como sala de professores para reuniões. Esta é uma sala pequena, sendo iluminada, climatizada e não possui todo o mobiliário adequado para as necessidades do setor; não possui espaço físico para biblioteca, não há uma sala para os professores, quando há reuniões, utilizam as salas de aulas ou a sala da direção e coordenação, conforme já foi citada. Possui uma recepção que é conjugada com a secretaria. Quanto aos banheiros, existem (03) três, sendo (01) um masculino, (01) um feminino e (01) um para funcionários, sendo parcialmente acessíveis, uma vez que o piso não é antiderrapante, exceto o dos funcionários. Os banheiros estavam parcialmente limpos e funcionando, atendendo em parte, às necessidades dos alunos, pois a altura dos sanitários está incompatível com as necessidades dos alunos do Ensino Fundamental Séries Finais. Existem (08) oito salas de aulas, arejadas e iluminadas, todas com mobiliário adequado (quadro branco e carteiras), ou seja, adequada às demandas básicas dos professores e estudantes; ressalta-se que uma destas salas é utilizada para estudo/reforço escolar, há (01) um pequeno depósito sem saída de ar, há um (01) espaço de convivência próximo à cantina, com vendas de lanches para os alunos, ainda sobre a cantina, esta é gerenciada pela escola e, mesmo pequena, apresenta bons aspectos de higiene, o corpo administrativo do colégio e o quadro de docentes estão devidamente qualificados, como podem ser verificados nos anexos, a escola forneceu cópias dos instrumentais que utiliza no registro da vida escolar dos alunos, como: ficha de matrícula, histórico

escolar, ficha de rendimento e certificado, bem como a relação de todo o corpo docente e administrativo da escola, os registros escolares dos alunos são organizados em pastas individuais e informatizados, possui corpo docente qualificado, com professores graduados em suas respectivas áreas de ensino, as aulas de Educação física ocorrem com aulas práticas e teóricas, a escola possui uma licença sanitária emitida pela Prefeitura Municipal de Parnaíba sendo válida até novembro de 2025, a escola tem um certificado de controle de pragas válido até janeiro de 2025. Foi verificado que a escola está apta ao funcionamento pedagógico.

A equipe técnica da **SEDUC**, sugeriu algumas recomendações para melhorar a segurança e atendimento aos alunos, como:

- 1- Instalar bebedouro e banheiro masculino e feminino no bloco destinado ao Ensino Fundamental;
- 2- Instalar mobiliário (cadeiras e mesas) no pátio dos alunos do Ensino Fundamental Final;
- 3- Adequar o piso para antiderrapante, no corredor que dá acesso ao banheiro masculino;
- 4- Cobrir o corredor que dá acesso aos banheiros masculinos e femininos, para proteger os alunos no período de chuva;
- 5- Construir uma saída de ar no depósito/almojarifado.
- 6- As aulas práticas de Educação Física são feitas na quadra do IPASE.
- 7- Atualizar as Licenças Sanitárias;
- 8- Atualizar o Alvará do Corpo de Bombeiros a qual encontra vencida desde 2023.

A equipe de inspeção afirma que a escola não apresenta quadra poliesportiva, mas a prática de educação física em outro local, ressaltando ainda, que este tipo de atividade tem que apresentar um termo de autorização ou um termo de permissão para uso de bens de imóveis público, e/ou contrato de locação caso o espaço seja privado, o mesmo não foi apresentado nos autos do processo.

III – CONCLUSÃO E VOTO

Em face do exposto, tendo por fundamento a ausência no COLÉGIO IABC, rede privada, em Parnaíba (PI), de condições efetivas necessárias ao funcionamento para ofertar o Curso de Ensino Fundamental Completo Regular; segundo ditames da legislação e normas que regem este Conselho Estadual de Educação, conclui e vota o relator por recomendar à deliberação do plenário as seguintes medidas:

I. Denegar o pedido de credenciamento e autorização para o funcionamento do Curso de Ensino Fundamental Completo Regular, rede privada em Parnaíba-PI, considerando as condições de infraestrutura da escola, conforme relatório da inspeção escolar;

II. Orientar que escola providencie protocolo de novo processo após sanar todas as irregularidades e recomendações apresentadas pela equipe técnica da SEDUC no Relatório de Inspeção Escolar acima relacionadas.

III – Determinar que a escola dê publicidade a este ato autorizativo, conforme resolução CEE/PI n. 319/2006.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 11 de dezembro de 2025.

Cons. Jurandir Jacy Soares Filho - Relator

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer do relator.

Cons.^a Débora de Fátima Mendonça S. Cavalcanti

Presidente do CEE/PI em exercício.



Documento assinado eletronicamente por **JURANDIR JACY SOARES FILHO - Matr., Conselheiro**, em 22/12/2025, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA DE FÁTIMA MENDONÇA SANTOS - Matr.0338866-2, Conselheiro(a)**, em 22/12/2025, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0021741042** e o código CRC **53E3D669**.